



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.839-B DE 2024

Reconhece o *hip-hop* como
manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o *hip-hop* como
manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2026.

Deputado INÁCIO ARRUDA
Relator

Apresentação: 15/07/2026 00:00:00.000 - PLEN
RDF 1 => PL 3839/2024

RDF n.1

